

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**  
**EDITAL DE 26 DE SETEMBRO DE 2014**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 004/2014 –**

**Processo Administrativo nº: 0071/2014**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Aquisição com fornecimento sob demanda, de roteador Linksys Wi-Fi Router E900 com 8MB de Memória Flash, 32MB de Memória RAM e CPU de 300MHz ou superior para comunicação via VPN.

**Sumário**

1. OBJETO.....	2
2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO .....	2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4. DO CREDENCIAMENTO.....	5
5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	7
6. DA HABILITAÇÃO .....	8
7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO: .....	10
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	12
9. DOS RECURSOS .....	15
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	16
11. DO CONTRATO.....	17
12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA .....	17
13. PAGAMENTO .....	18
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
15. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	23
ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES .....	27
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	30

## PREÂMBULO

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2014**, do tipo **menor valor global** nos termos deste Edital, em sessão pública, através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – link “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN, para: Aquisição, com fornecimento sob demanda, de roteador Linksys Wi-Fi Router E900 com 8MB de Memória Flash, 32MB de Memória RAM e CPU de 300MHz ou superior para comunicação via VPN, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. Este pregão será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 21.263, de 25/06/08, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 24.275, de 04/02/13 e pelas normas contidas no presente Edital, pelo Decreto nº 21.376/08, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal 147/14 e pela Lei Federal nº 11.488/07 (art. 34). O Pregão será conduzido pela Pregoeira, devidamente designada, e pela Equipe de Apoio.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até às 10 horas do dia 14/10/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 10 horas do dia 14/10/2014.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a partir de 15 (quinze) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas

### 1. OBJETO:

1.1 Aquisição, com fornecimento sob demanda, de roteador Linksys Wi-Fi Router E900 com 8MB de Memória Flash, 32MB de Memória RAM e CPU de 300MHz ou superior para comunicação via VPN, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

### 2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

2.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**2.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Questionamentos) ou por meio do e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), ou ainda, via fac-símile: (11) 4521-4754.

**2.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.3.1** A impugnação do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser efetuada por meio eletrônico, através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Impugnação) ou, por meio de protocolo pessoalmente ou via sedex na Rua Ângelo Mazzuia, 55 – Jd. Paris – Jundiaí – SP – CEP: 13.209-210 - de 2ª a 6ª feira – das 09 às 17 horas.

**2.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail.

**2.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

**2.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte.

**2.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar deste certame licitatório **exclusivamente** todos os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**3.2.1** Sejam estrangeiras e não funcionem no país.

**3.2.2** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.2.3** Estiverem suspensas para licitar e contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou

Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.2.4** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**3.2.5** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

**3.2.6** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**3.2.7** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.3** Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva. (...)

**3.4** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.5** Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

**3.6** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.7** Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**3.8** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, a Pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastro on line”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do setor de Cadastro da Prefeitura do Município de Jundiaí – PMJ.

**4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

**4.5** A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**4.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.9** Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.10** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

**4.11** A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**4.12** A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, impedirá a inclusão de proposta no Sistema Compra Aberta.



**4.13** Informações complementares a respeito do cadastro de fornecedores no sistema Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-8633.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**5.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br). (acessar o “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado o valor de acordo com especificado no Anexo II.

**5.2** A proposta comercial deverá ser apresentada somente com a marca e valor ofertado, devendo constar a descrição “marca própria” em caso de fabricação própria e não deverão conter em hipótese alguma, nome do fornecedor, endereço, logomarca, papel timbrado ou qualquer outra característica que permita a identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.3** A proposta eletrônica no Sistema Compra Aberta deverá ter preenchido o campo valor unitário, com o valor global do objeto, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.4** Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

**5.5** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.5.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.

**5.5.2** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida na proposta, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**5.6** Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**5.7** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**5.8** As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

**5.9** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial conforme modelo Anexo II, com preços ajustados, de forma linear, em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertaram o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.1 REGULARIDADE JURÍDICA:**

**6.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**6.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **6.2 REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**6.2.2** Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda.



**6.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria do Município correspondente ao domicílio ou sede do licitante.

**6.2.5** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**6.2.6** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação.

**6.2.7** Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS), comprovada por meio da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**6.2.9** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos;

**6.3.1.1.** Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

### **6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.1** Apresentação de atestado(s) pertinente(s) e compatível (is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da mesma, que comprovem aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

## **6.5 DECLARAÇÕES:**

**6.5.1** Declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que se obriga a manter, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**6.5.2** Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado através do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no Anexo III deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

**6.5.3** Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**6.5.3.1.** A declaração referente ao item 6.5.3 se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**6.5.4** Declaração da licitante assegurando que o equipamento ofertado é compatível com os equipamentos e softwares solicitados no Termo de Referência. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiaí, deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.1.1.** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiaí, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

**7.1.2.** Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se

encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

**7.1.3.** Se Vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário), Justiça do Trabalho, FGTS, INSS, e Falência.

**7.1.4.** Na hipótese de haver (em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

**7.1.5.** A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

**7.1.6.** Fica facultada à Pregoeira a verificação da validade da(s) certidão (ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

**7.1.7.** Além do Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 6.2.8. CNDT
- b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c) 6.4. Qualificação Técnica
- d) 6.5. Declarações

**7.1.8.** As empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (item 6.2.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

**7.1.8.1.** Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**7.1.8.2.** A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, antes da homologação, prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

**7.1.8.3.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.1.9.** Condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

**7.1.9.1.** Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.1.9.2.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

**7.1.9.3.** A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:**

**8.1.** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

**8.2.** Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo a Pregoeira desclassificar a proposta uma vez verificada irregularidades.

**8.3.** O licitante com proposta desclassificada poderá solicitar a reconsideração da decisão, saneando falhas formais relativas à proposta, desde que não altere o preço e a marca.

**8.3.1.** Essa ação deverá ser justificada em até 10 minutos, após o horário definido para “abertura das propostas comerciais”.

**8.3.2.** Se aceita a justificativa, a Pregoeira reconsiderará a decisão, classificando a proposta.

### **8.4. DOS LANCES:**

**8.4.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

**8.4.2.** Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário

do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance. O pregoeiro também informará no “chat” a duração da etapa de lances, bem como o acréscimo de minuto(s) que será parametrizado na etapa de “fechamento de lances”.

**8.4.3.** Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante deverá se dar somente pelo “Chat”.

**8.4.4.** É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

**8.4.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

**8.4.6.** Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.4.7.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela CIJUN.

**8.4.8.** A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

**8.4.9.** Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, o sistema enviará aviso da prorrogação do prazo de lances, pelo(s) minuto(s) pré-definido(s) pelo pregoeiro no “Chat”.

**8.4.10.** Na sequência, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (pelo(s) mesmo(s) minuto(s)), visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado no(s) minuto(s) pré-definido(s) pelo pregoeiro, de que trata o subitem anterior, ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**8.4.11.** O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta no(s) minuto(s) pré-definido(s) pelo pregoeiro, inclusive nas prorrogações automáticas.

**8.4.12.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, após o que ele definirá qualquer prazo, no limite máximo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.4.13.** A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.



**8.4.13.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.14.** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério da Pregoeira, obedecidos os parâmetros legais.

**8.4.15.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pela Pregoeira e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

**8.4.16.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8.5. DO JULGAMENTO:**

**8.5.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

**8.5.2.** Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, a Pregoeira poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

**8.5.3.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.4.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.5.5.** O julgamento será feito levando-se em conta o menor valor global ofertado.

**8.5.6.** É prerrogativa da Pregoeira, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.



**8.5.7.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.5.8.** Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade depois de realizada diligência nos termos dos itens 8.6.9 e 8.6.10, deste edital.

**8.5.9.** Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.5.10.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.5.11.** Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.5.12.** Aceita a oferta de menor valor global para o objeto, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação, mediante encaminhamento em até 02 (duas) horas após a suspensão da sessão, de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fac-símile (11) 4521-4754 ou e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br) (máximo de 4mb por e-mail enviado).

**8.5.13.** Caso a licitante vencedora não envie os documentos via fac-símile ou e-mail no prazo indicado no item 8.5.12, ou envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

**8.5.14.** O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão, no endereço Rua Ângelo Mazzuia, nº 55 – Jardim Paris - Jundiaí-SP – CEP 13209-210 - CIJUN, identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome da Pregoeira.

**8.5.15.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Declarado habilitado o vencedor, os licitantes poderão em até 24 horas manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer, argumentando sucintamente os motivos, para a apreciação da Pregoeira.

**9.2.** A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**a)** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**b)** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**c)** Após a apresentação das razões de recurso, os demais licitantes serão notificados para a apresentação das contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.3.** As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br). (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico).

**9.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

**a)** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**b)** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

**9.5.** Não serão considerados os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.6.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

**9.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira ou a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial do Município.

**9.8.** O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do “Compra Aberta” ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fac-símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

## **11. DO CONTRATO:**

**11.1.** Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborado Contrato, cuja minuta integra o presente edital, e será convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

**11.2.** O mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação será aplicado para assinatura: dos termos de acréscimos ou supressões, e prorrogações que se fizerem necessários.

**11.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

**11.4.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.5.** A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

**11.6.** A CONTRATADA pela assinatura do contrato fica obrigada a cumprir os prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**11.7.** A CONTRATADA se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

## **12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:**

**12.1.** A empresa obriga-se a fornecer e prestar os serviços, do objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2014, no endereço, prazo e condições nele indicado.

**12.2.** Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo

convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.** O objeto entregue deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

**12.4.** No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

### **13. PAGAMENTO:**

**13.1.** O faturamento dos produtos adquiridos ocorrerá em até 30 dias, após o recebimento e aceite dos mesmos, atestados pelo Gestor da CONTRATANTE.

**13.2.** A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, devidamente validada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

**13.3.** A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa, informado na sua proposta de preço.

**13.4.** Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

**13.5.** Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

**13.6.** A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.

**13.7.** A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

**13.8.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

**14.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**14.2.1.** Advertência por escrito;

**14.2.2.** Multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:

**14.2.2.1.** Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

**14.2.2.2.** Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**14.2.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**14.3.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 14.2.2, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**a)** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**b)** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução, de serviço ou de suas parcelas;

- c)** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;
- d)** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e)** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f)** prestação de serviço de baixa qualidade.

**14.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

**14.6.** A multa poderá descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**14.7.** As sanções relacionadas nos itens 14.3. a e b também poderão ser aplicadas àquele que:

- a)** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b)** apresentar declaração ou documentação falsa;
- c)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d)** não manter a proposta;
- e)** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** cometer fraude fiscal.

**14.8.** O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

**14.9.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.10.** Na hipótese da licitante apresentar documento falso ou cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido,

além das sanções administrativas mencionadas será comunicado ao Ministério Público.

**14.11.** Para os fins do item 14.1 e 14.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.2.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a



instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

**15.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**15.5.** A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá releva omissoes puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.6.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**15.7.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.8.** O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

**15.9.** Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

**15.10.** Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

**15.11.** Na hipótese de queda de energia por parte da CIJUN, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela CIJUN, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

**15.12.** O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.

**15.13.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiaí, 26 de setembro de 2014.

---

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes  
Diretor Presidente

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Do Objeto**

Aquisição, com fornecimento sob demanda, de roteador Linksys Wi-Fi Router E900 com 8MB de Memória Flash, 32MB de Memória RAM e CPU de 300MHz ou superior para comunicação via VPN, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

### **2. Justificativa da aquisição**

A aquisição destes roteadores faz parte do plano de controle dos pontos remotos fora do Paço Municipal, os quais permitirão melhor gerência da rede física e lógica destas localidades, corroborando para a segurança dos dados envolvidos nas transações realizadas pelos funcionários da Prefeitura do Município de Jundiaí à partir destes pontos.

### **3. Especificações Técnicas**

<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	<b>Unidade</b>	<b>Roteador Sem Fio Linksys Wi-Fi Router E900 com 8MB de Memória Flash, 32MB de Memória RAM e CPU de 300MHz ou superior</b>	<b>200</b>

- Ter ao menos 1 interface (porta) WAN e 4 interfaces (portas) LAN;
- 2 (duas) antenas interna, MIMO para ampla cobertura;
- Possuir taxa de transferência de até 300Mbps;
- A fonte de alimentação deve operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz de forma automática;
- Possuir Interface de gerenciamento WEB com suporte ao protocolo SSL;
- Suportar os protocolos IPv4 e IPv6 com uso de pilha dupla;

- Permitir a instalação de firmware de código aberto como DD-WRT, Gargoyle, Tomato ou OpenWRT via interface de gerenciamento WEB, sem necessidade de abertura do hardware.

#### **4. Garantia:**

- Garantia mínima de 2 anos com o fabricante.

#### **5. Prazo**

- Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- A **data do recebimento** do equipamento pela CONTRATANTE atesta o início do período de garantia especificado neste termo.

#### **6. Pagamento**

- O faturamento dos produtos adquiridos ocorrerá em até 30 dias, após o recebimento e aceite dos mesmos, atestados pelo Gestor da CONTRATANTE.

#### **7. Suporte Técnico:**

- A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no território brasileiro com a disponibilização de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos do tipo 0800 e um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, ou através da Internet.

#### **8. Justificativa da opção pelo modelo Linksys Wi-Fi Router E900**

Este equipamento já é utilizado pela Cia. de Informática de Jundiaí - CIJUN, para controle dos acessos externos a internet e sistemas de gestão, pelas unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Sua utilização trouxe maior agilidade nas implantações, com as seguintes características:

- Facilidade em configurar bem como seu desempenho na aplicação;
- Garantiu uma economicidade devido seu baixo custo de investimento;
- Compatibilidade com os firmwares de código aberto como DD-WRT, Gargoyle, Tomato ou OpenWRT;
- Permitir toda configuração via interface de gerenciamento WEB, sem necessidade de abertura do hardware.

A requisição desta nova quantidade de equipamentos tem como objetivo atender a demanda de controle dos acessos externos à internet e sistemas de gestão para as Escolas, Setores administrativos, Almoxarifado, entre outros departamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que optou pelo mesmo modelo adotado na secretaria da Saúde, visto os resultados de desempenho e economicidade.

Desta forma considerando o parque já instalado a adoção desta solução garante a homogeneidade da infraestrutura, garantindo maior agilidade na solução de problemas e implantação, bem como garantia da sua aplicação sobre qualquer Link de internet, gerando economicidade para os órgãos públicos da cidade de Jundiaí.

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

**Objeto:** Aquisição, com fornecimento sob demanda, de roteador Linksys Wi-Fi Router E900 com 8MB de Memória Flash, 32MB de Memória RAM e CPU de 300MHz ou superior para comunicação via VPN, conforme descrição técnica contida no Termo de Referência – Anexo I.

Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição, com fornecimento sob demanda, de roteador Linksys Wi-Fi Router E900 com 8MB de Memória Flash, 32MB de Memória RAM e CPU de 300MHz ou superior para comunicação via VPN, conforme descrição técnica contida no Termo de Referência – Anexo I.	200		R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$</b>			

Prazo de execução / fornecimento: Conforme edital.

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Condição de pagamento:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Jundiaí, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

R.G. :

Cargo



### ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

REF.: Pregão Eletrônico nº 004/2014

Processo nº 0071/2014

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, que se obriga a manter, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel Timbrado da Empresa)

REF.: Pregão Eletrônico nº 004/2014

Processo nº 0071/2014

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP) – (apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)**

(Papel Timbrado da Empresa)

REF.: Pregão Eletrônico nº 004/2014

Processo nº 0071/2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:**

**DADOS PARA CONTATO:**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ - FAC SÍMILE: \_\_\_\_\_ -

CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME PARA CONTATO:**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E  
COMPATIBILIDADE DOS PRODUTOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

REF.: Pregão Eletrônico nº 004/2014

Processo nº 0071/2014

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, que tomou conhecimento de todas as especificações e condições para a  
execução do objeto da presente licitação e de que seu produto é compatível com os  
equipamentos e softwares descritos no Termo de Referência, Anexo I.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

### ***Termo de Contrato que entre si celebram a Companhia de Informática de Jundiaí -CIJUN e ...***

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_, nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0\_\_\_\_/2014 autorizada no Processo 0071/2014, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2014, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto: Aquisição, com fornecimento sob demanda, de roteador Linksys Wi-Fi Router E900 com 8MB de Memória Flash, 32MB de Memória RAM e CPU de 300MHz ou superior para comunicação via VPN, conforme descrição técnica contida no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

§1º - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para assinatura deste instrumento;

§2º - Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

§3º - Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

§4º - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, especialmente no que se refere ao adimplemento das verbas salariais, obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias ao asseguramento da boa qualidade dos serviços a serem realizados;

§5º - Nomear um gerente de contrato para atendimento personalizado, durante toda a vigência desta contratação

§6º - O cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades, conforme Edital, Termo de Referência e Proposta Comercial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

§1º - assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

§2º - fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

§3º - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através dos gestores do contrato: Alexandre Forti – (11) 4589-8855.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

§1º - A empresa obriga-se a fornecer os equipamentos sob demanda, do objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2014, no endereço, prazo e condições nele indicado.

§2º - Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.

§3º - O objeto entregue deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

§4º - No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º - O faturamento dos produtos adquiridos ocorrerá em até 30 dias, após o recebimento e aceite dos mesmos, atestados pelo Gestor da CONTRATANTE.

§2º - A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, devidamente validada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

§3º - A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa, informado na sua proposta de preço.

§4º - Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

§5º - Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

§6º - A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.

§7º - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no §1º, a partir da data de sua reapresentação.

§8º - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**



A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, CNDT e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

§1º - Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

§2º - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:

- a) Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.
- b) Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com

vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

§3º - Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista inciso II, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º.

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§4º - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, de serviço ou de suas parcelas;

c) paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

d) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

e) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

f) prestação de serviço de baixa qualidade.

§5º - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item §1º.

§6º - A multa poderá descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§7º - As sanções relacionadas no §2º, itens I e II também poderão ser aplicadas àquele que:

a) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) apresentar declaração ou documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

§8º - O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

§9º - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

§10º - Na hipótese da licitante apresentar documento falso ou cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado ao Ministério Público.

§11º - Para os fins do item §1º e §7º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratante, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

A **CONTRATADA** é responsável direta pela entrega do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão descontados do pagamento devido à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro meses) meses a contar de sua assinatura, em razão de garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA**

A Contratada deverá conceder garantia mínima de 2 anos em conformidade com o estabelecido no item 04 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

§1º - A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

§2º - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, **bem como os direitos creditórios do mesmo.**

§3º - Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou a alteração da base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir comprovadamente, o ônus da **CONTRATADA**, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

---

REPRESENTANTE  
Diretor Presidente

---

REPRESENTANTE  
Diretor da Área Solicitante

TESTEMUNHAS

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG